



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DIRETORIA**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CES-RO**  
Porto Velho-RO, 21 de julho de 2021.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 319ª (Trecentésima Décima Nona) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 19 de julho de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**Considerando** Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata Nº 317ª (Trecentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**RESOLVE:**

Aprovar a Ata de Nº 317ª (Trecentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

  
**Conselheiro: Marcuce Antonio Miranda dos Santos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº **007/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

  
**Fernando Rodrigues Maximo**  
**Secretário de Estado da Saúde/SESAU**

Resolução N°. 004/2021/CES-RO

**RESOLUÇÃO N° 004/2021/CES-RO** Porto Velho RO, 13 maio de 2021.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 317ª (Trecentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 11 de maio de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**Considerando** Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação das Atas N°s 313ª (Trecentésima Décima Terceira) e 314ª (Trecentésima Décima Quarta) Reuniões Ordinárias e 134ª (Centésima Trigésima Quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**RESOLVE:**

Aprovar as Atas de N°s 313ª (Trecentésima Décima Terceira) e 314ª (Trecentésima Décima Quarta) Reuniões Ordinárias e 134ª (Centésima Trigésima Quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**Conselheiro:** Marcuce Antonio Miranda dos Santos  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº 004/2021/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo  
**Secretário de Estado da Saúde/SESAU**

Protocolo DO10702

Resolução N°. 005/2021/CES-RO

**RESOLUÇÃO N° 005/2021/CES-RO** Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 318ª (Trecentésima Décima Oitava) Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 29 de junho de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

**Considerando** ofício nº 11/2021/RO/SEMS/SE/MS, datado de 17 de fevereiro do corrente ano, encaminhado pela Entidade Ministério da Saúde, indicando o nome de Iza Gurgel da Silva, como Conselheira Titular, em substituição ao Conselheiro Felipe Sobreira Cunha, Marco Túlio Miranda Mulin, como Conselheiro Primeiro Suplente, em substituição a Conselheira Cleide Veiga de Lima, Maria Lurimar Oliveira Souza, como Conselheira Segunda Suplente, em substituição a Conselheira Heliana da Silva Rocha Sete, Segmento Gestor;

**Considerando** ofício nº 068/21/PRES/OAB/RO, datado de 28 de maio de 2021, encaminhado pela Entidade Ordem dos Advogados do Brasil Rondônia, indicando o nome de Francisca Janete Andrade Prates, como Conselheira Titular, em substituição a Conselheira Maiara Lima Ximenes Trench, Segmento Usuário;

**Considerando** ofício nº 01/2021/AAPERON, datado de 04 de maio de 2021, encaminhado pela Entidade Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Rondônia, indicando o nome de Eliete Barbosa Sodrê, como Conselheira Primeira Suplente, em substituição a Conselheira Jórica Pinto Coelho, Segmento Usuário.

**RESOLVE:**

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros (as):

I - Iza Gurgel da Silva, como Conselheira Titular, Marco Túlio Miranda Mulin, como Conselheiro Primeiro Suplente e Maria Lurimar Oliveira Souza, como Conselheira Segunda Suplente, representantes do Ministério da Saúde/RO – Segmento Gestor, na Área da Saúde;

II - Francisca Janete Andrade Prates, como Conselheira Titular, representante da OAB/RO – Segmento Usuário, na Área da Saúde;

III - Eliete Barbosa Sodrê, como Conselheira Primeira Suplente, representante da AAPERON - Segmento Usuário, na Área da Saúde.

**Conselheiro – Marcuce Antônio Miranda dos Santos**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 005/2021/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo  
**Secretário de Estado da Saúde/SESAU**

Protocolo DO10711

Resolução N°. 006/2021/CES-RO

**RESOLUÇÃO N° 006/2021/CES-RO** Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 318ª (Trecentésima Décima Oitava) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 29 de junho de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**Considerando** Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação das Atas N°s 315ª (Trecentésima Décima Quinta) e 316ª (Trecentésima Décima Sexta) Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**RESOLVE:**

Aprovar as Atas de N°s 315ª (Trecentésima Décima Quinta) e 316ª (Trecentésima Décima Sexta) Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**Conselheiro:** Marcuce Antonio Miranda dos Santos  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº 006/2021/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo  
**Secretário de Estado da Saúde/SESAU**

Protocolo DO10714

Resolução N°. 007/2021/CES-RO

**RESOLUÇÃO N° 007/2021/CES-RO** Porto Velho-RO, 21 de julho de 2021.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 319ª (Trecentésima Décima Nona) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 19 de julho de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**Considerando** Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata N° 317ª (Trecentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**RESOLVE:**

Aprovar a Ata de N° 317ª (Trecentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**Conselheiro:** Marcuce Antonio Miranda dos Santos  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº 007/2021/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo